

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	
TOTAL		1.500.000
4A.	QUOTA	1.500.000
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
18.04	POLICIA MILITAR ESTADO DE SAO PAULO	
TOTAL		44.000.000
4A.	QUOTA	44.000.000
	REDUÇÃO	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
TOTAL		45.500.000
4A.	QUOTA	45.500.000

DECRETO N.º 19.893, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982

Concede o título de "Servidor Emérito do Estado" ao Doutor Alvaro Santos Costa

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Engenheiro Agrônomo Alvaro Santos Costa, aposentado compulsoriamente, em 9 de janeiro de 1982, prestou durante 48 anos importantes serviços ao Estado, através da elaboração, execução e acompanhamento de intenso e extenso programa de pesquisas no campo da fitopatologia, especialmente no estudo das moléstias de vírus de plantas;

CONSIDERANDO que o referido funcionário planejou, construiu e chefiou a Seção de Virologia do Instituto Agronômico, desde a sua fundação até 1979, formou a equipe de trabalho da mesma, bem como a maioria dos fitovirologistas do país;

CONSIDERANDO que desenvolveu trabalhos pioneiros nas mais importantes fitoviroses que afetam plantas cultivadas no Estado de São Paulo e no Brasil, com ênfase no estabelecimento de métodos de controle destas;

CONSIDERANDO que o referido funcionário, que apresenta um currículo incomum, obteve a 1.ª colocação entre os pesquisadores do Estado, dentro da carreira de Pesquisador Científico e foi o único a obter o número máximo possível de pontos dessa carreira;

CONSIDERANDO, finalmente, que pelo longo e inestimável serviço prestado o mencionado funcionário faz jus ao reconhecimento do Estado, que serviu com especial eficiência, honradez e senso do dever,

Decreta:

Artigo 1.º — É conferido ao Doutor Alvaro Santos Costa, aposentado no cargo de Pesquisador Científico VI, da Seção de Virologia Fitotécnica da Divisão de Biologia Fitotécnica, do Instituto Agronômico, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, o título de "Servidor Emérito do Estado", ficando-lhe facultado o prosseguimento, naquele Instituto, dos trabalhos de sua especialidade com as prerrogativas concedidas aos demais funcionários, ressalvadas as decorrentes de impedimento legal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Claudio Braga Ribeiro Ferreira, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.894, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982

Suspende a cobrança de pedágio no horário e dias que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando que prevalecem, ainda, as razões que presidiram a edição do Decreto n.º 14.982, de 30 de abril de 1980, revogado pelo Decreto n.º 19.031, de 29 de junho de 1982;

considerando que tais justificativas, na atual conjuntura econômica, se tornaram mais sensíveis, de tal sorte que a suspensão deverá, agora, ser em caráter definitivo,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suspensa a cobrança de tarifas de pedágio nas estradas de rodagem estaduais, de 00 (zero) hora às 6 (seis) horas, de domingo a sábado, inclusive nos feriados.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.895, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre a concessão de pensões aos portadores de hanseníase em tratamento nas unidades da Secretaria da Saúde

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida pensão mensal vitalícia, nos termos dos artigos 1.º e 5.º do Decreto-lei n.º 248, de 29 de maio de 1970, aos portadores de hanseníase constantes da relação anexa que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — O valor mensal da pensão, de que trata o artigo anterior, será calculado na forma do artigo 1.º, da Lei n.º 2.875, de 4 de junho de 1981.

Artigo 3.º — Os pagamentos mensais respectivos serão feitos através dos Departamentos de Saúde da Grande São Paulo, Departamentos Regionais de Saúde, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade e dos Hospitais de Dermatologia Sanitária da Coordenadoria de Assistência Hospitalar.

Artigo 4.º — A despesa decorrente do presente decreto onerará dotações próprias da Secretaria da Saúde.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptista, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Relação a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 19.895, de 11 de novembro de 1982

I - beneficiários amparados pelo inciso I, do artigo 2º do Decreto-lei nº 248/70:

- a - Coordenadoria de Assistência Hospitalar - C.A.H.
a.1 - Hospital "Santo Angelo" - HD-2

ORDEM	PROCESSO	NOME	PROTUBÁRIO
01/01	261/70-TS	Antonio Fagnani	12.255
02/02	529/79-TS	Ignácio Cipola de Faria	40.983
03/03	229/80-TS	Nazarena Circuitano	22.086
04/04	386/79-TS	Sylvia de Giovanni	28.321

II - beneficiários amparados pelo inciso II, do artigo 2º do Decreto-lei nº 248/70:

- b - Coordenadoria de Assistência Hospitalar - C.A.H.
b.1 - Hospital "Lauro de Souza Lima" - HD-1

ORDEM	PROCESSO	NOME	PRONTUÁRIO
05/01	288/79-TS	Alba Lavorent ou Albina Bruschi	57.728
06/02	161/78-TS	Aldo Bruschi ou Brusqui	57.727
07/03	262/79-TS	Francisco de Campos Santos	19.476
08/04	329/79-TS	Maria Aparecida Guadanhim da Silva	56.442
09/05	285/79-TS	Orlândia Pedrão ou Iolanda Zanetoni	25.013
10/06	334/79-TS	Vicente Vieira da Silva	43.902

b.2 - Hospital "Santo Angelo" - HD-2

ORDEM	PROCESSO	NOME	PRONTUÁRIO
11/01	431/79-TS	Abilio de Jesus Junior	45.237
12/02	17/80-TS	Ana Maria Mariano	39.047
13/03	454/79-TS	Angelina Alves de Oliveira	73.116
14/04	460/79-TS	Carlos Aguiar	52.105
15/05	114/80-TS	Geraldo Felix do Amaral	60.363
16/06	11/80-TS	João Batista Filho	61.639
17/07	461/79-TS	João Honorio da Silva	59.620
18/08	448/79-TS	Joaquim Timoteo Borges	62.384
19/09	312/77-TS	José Alves	60.270
20/10	470/79-TS	José Caetano da Silva	61.779
21/11	596/79-TS	José Sudano Filho	40.258
22/12	521/79-TS	Maria Conceição Valentim	63.606
23/13	523/79-TS	Ramiro Galvão de Oliveira	48.291
24/14	510/79-TS	Tereza Espanhol	43.074

b.3 - Hospital "Francisco Ribeiro Arantes" - HD-4

ORDEM	PROCESSO	NOME	PRONTUÁRIO
25/01	227/80-TS	Adão Leite	25.511
26/02	190/78-TS	Amenia Raiza ou Amenia Raiza Franchim (*)	3.113
27/03	253/80-TS	Angela Serralho Scavone (*)	5.032
28/04	333/79-TS	Antonio Pelegrini Piloto	7.670
29/05	316/79-TS	Avelino Fioco (*)	16.298
30/06	362/78-TS	Benedita da Silva Veiga	73.220
31/07	89/79-TS	Benedito Gomes	46.776
32/08	83/79-TS	Deolinda de Carvalho Fernandes	36.655
33/09	151/80-TS	Dinah Batista Moreira	35.564
34/10	88/79-TS	Francisco Conrado Leite Filho	61.333
35/11	331/79-TS	Francisco Laureano de Souza	29.488
36/12	224/80-TS	Herminia Francisca Borges	52.107
37/13	332/79-TS	Isabel Chandeco de Souza	30.574
38/14	225/80-TS	Joana Camparini Bisi	12.681
39/15	153/80-TS	João Damaceno	11.277
40/16	86/79-TS	José da Silva XXXI	50.678
41/17	196/79-TS	José Maria Roxo	5.627
42/18	84/79-TS	José Quadros	50.938